

PORTARIA Nº- 3, DE 31 JANEIRO DE 2006

Os Secretários de Educação Básica e de Educação a Distância, no uso de suas atribuições e em atenção à Resolução CDFNDE- N 34, de 09 de agosto de 2005, tornam público o resultado da segunda etapa do Processo Seletivo dos e Projetos Pedagógicos de Cursos de Licenciatura a Distância - Pró-Licenciatura, de acordo com os pareceres emitidos pelas Comissões de Seleção e Julgamento instituídas por meio das Portarias-SEB n. 17 e n. 18, de 04 de outubro de 2005, da Portaria/SEB n. 20, de 19 de outubro de 2005. Art.1º. Os Projetos de Cursos de Licenciatura das Instituições de Ensino Superior aprovados pelas Comissões de Seleção e Julgamento foram organizados na tabela abaixo por período de avaliação, por curso de licenciatura proposto e respectiva instituição representante: 1º Período - Abertura de Novas Turmas em Cursos Existentes Curso de Licenciatura Instituição Representante da Parceria Ciências Biológicas Universidade Federal de Goiás Física Universidade Federal do Rio Grande do Norte Matemática Universidade Federal de Pelotas Universidade Federal de Santa Catarina Universidade Federal do Rio Grande do Norte Química Universidade Federal do Pará Universidade Federal do Rio Grande do Norte 2º Período - Abertura de Novos Cursos Instituição Curso de Licenciatura Representante da Parceria Artes - Artes Visuais Universidade Federal do Rio Grande do Sul Artes - Música, Artes Visuais e Teatro Universidade de Brasília Artes - Música Universidade Federal do Rio Grande do Sul Artes - Artes Visuais Universidade Federal do Espírito Santo Artes - Artes Visuais Universidade do Contestado Geografia Universidade Estadual de Ponta Grossa Universidade Federal de Santa Maria Universidade Federal do Rio Grande do Norte Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais História Universidade Estadual de Ponta Grossa Universidade Estadual de Maringá Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais Universidade do Oeste de Santa Catarina Letras - Língua Portuguesa e Espanhola Universidade Estadual de Ponta Grossa Letras - Língua Espanhola Universidade Federal de Santa Maria Letras - Língua Inglesa Universidade Federal do Rio Grande do Sul Letras - Língua Portuguesa Universidade Federal de Santa Maria Letras - Língua Portuguesa e Inglesa Universidade Estadual de Maringá Letras - Língua Inglesa Universidade Federal de Santa Catarina Letras - Língua Inglesa e Espanhola Universidade do Oeste de Santa Catarina Letras - Língua Portuguesa Universidade Estadual de Montes Claros Letras - Língua Portuguesa Centro Universitário de Jaraguá do Sul Letras - Língua Portuguesa Universidade de Brasília Letras - Língua Inglesa Universidade Federal do Pará Letras - Língua Portuguesa e Inglesa Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais 3º Período - Abertura de Novos Cursos Curso de Licenciatura Instituição Representante da Parceria Ciências Biológicas Universidade Estadual de Maringá Universidade Federal de Minas Gerais Universidade Federal do Rio Grande do Sul Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais Educação Física Universidade Estadual de Ponta Grossa Universidade Federal do Espírito Santo Universidade de Brasília Universidade Federal do Amazonas Física Universidade Estadual de Maringá Universidade Federal de Goiás Universidade Federal do Espírito Santo Universidade Federal do Rio Grande do Sul Matemática Universidade do Sul de Santa Catarina Universidade Federal de Santa Maria Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais Universidade Federal de Ouro Preto Universidade Federal de Rondônia Química Universidade Federal de Minas Gerais Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais Universidade Federal do Rio Grande do Sul Universidade Federal do Espírito Santo Universidade Federal de Santa Catarina Art.2º As instituições terão 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Portaria, para a interposição de recurso junto ao MEC, contra o resultado do Processo Seletivo. Parágrafo Único. Apenas será considerado o recurso tempestivo e referente ao Projeto de Curso apresentado, coerente com o objeto da avaliação da Comissão de Seleção e Julgamento. O recurso

deverá ser entregue no Protocolo Central do MEC, Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco L, CEP 70047-900, Brasília-DF, na forma descrita no Anexo VII da Resolução-Cd-Fnde-Nº34, 9/8/2005.Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES
Secretário de Educação Básica
RONALDO MOTA
Secretário de Educação a Distância